ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº. 185/**2008**, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

"AUTORIZA O MUNICIPIO A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA NO PERIMETRO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS-TO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, aprovou, e Eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Sr. **VALGUIMAR VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº. 001 743 SSP/TO, inscrito no CPF nº. 419 620 011 – 72, o terreno urbano para fins de instalação **Fabrica de Tijolos e Telhas** localizado à Avenida Joaquim Aires com a área de 3000 mt2, nos termos do memorial descritivo em anexo, que é parte integrante desta Lei como se transcrito estivesse.

Art. 2º - A doação do imóvel que trata o artigo anterior se efetivará mediante escritura pública de transferência a ser expedida pelo Prefeito Municipal após a edificação do empreendimento.

Parágrafo Primeiro – A doação será efetivada com a clausula de reversão consignando o prazo de 03 meses par ao inicio da obra.

Parágrafo Segundo – Se no prazo estipulado no parágrafo anterior, não ocorrer o inicio da obra, o bem doado reverterá automaticamente ao patrimônio municipal.

Parágrafo Terceiro - A reversão efetivara independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, bastando apenas ato revogatório emanado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3° - No ato da expedição da escritura de transferência de domínio deverá obrigatoriamente, constar a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do registro em cartório.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2008.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal